



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO PLACAR

Em 30/12/2014

LEI Nº 2.193, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 258
DATA 09 JAN, 2015 HORAS 11:54
Carimbo/Assinatura

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

“Prorroga o prazo previsto no art. 1º da Lei Municipal nº. 2.079, de 15 de fevereiro de 2013”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O termo final do prazo previsto no art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº. 2.079, de 15 de fevereiro de 2013, fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de dezembro de 2014.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 09/01/2015
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo